



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 18441/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Veridiana Correia de Lima
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01637/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

- 2.1. Nome: Veridiana Correia de Lima.
- 2.2. Cargo: Assistente de Contabilidade.
- 2.3. Matrícula: 151.069-0.
- 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 0810/2021):

- 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
- 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
- 3.3. Data do ato: 07 de outubro de 2021.
- 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 15 de outubro de 2021.
- 3.5. Valor: R\$1.100,00.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 72/76), a Auditoria verificou a ausência do ato de provimento da servidora, bem como do parecer jurídico. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 83/105), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 112/115).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 18441/21

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 18441/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) VERIDIANA CORREIA DE LIMA, matrícula 151.069-0, no cargo de Assistente de Contabilidade, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 0810/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 49/50).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 26 de julho de 2022.

Assinado 26 de Julho de 2022 às 19:49



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Julho de 2022 às 17:38



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO